

TERMO DE REFERÊNCIA

Recurso proveniente de Emenda: (x)Federal ()Estadual ()Municipal ()N/A

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 01 (um) Caminhão Leve Chassi-Cabine, classificado como VUC — Veículo Urbano de Carga, zero quilômetro, ano de fabricação/modelo igual ou posterior à data de realização do pregão, com tração 4x4 e carroceria aberta metálica tipo grade baixa/carga seca, destinado à Secretaria de Obras e Saneamento do Município de Capão da Canoa/RS, com vistas à ampliação da capacidade operacional de transporte de materiais, ferramentas, equipamentos, insumos e pequenas cargas, bem como ao suporte às atividades de manutenção urbana, conservação de vias, drenagem pluvial, saneamento básico e demais serviços de infraestrutura municipal, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento e na tabela de itens constante do processo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Caminhão Leve Chassi-Cabine, classificado como VUC — Veículo Urbano de Carga, zero quilômetro, ano de fabricação/modelo igual ou posterior à data de realização do pregão, com tração 4x4, cabine simples, no mínimo 02 (dois) lugares e 02 (duas) portas, motor a diesel com turbocompressor e Intercooler, potência mínima de 130 cv, torque mínimo de 26 kgfm, transmissão manual com no mínimo 06 (seis) velocidades, Peso Bruto Total — PBT máximo de 3.500 kg e entre-eixos mínimo de 2.400 mm, atendendo à norma de emissões vigente no território nacional. O veículo deverá ser entregue devidamente implementado com carroceria aberta metálica em aço carbono, tipo grade baixa/carga seca, compatível com o chassi, com capacidade de carga útil mínima de 1.500 kg, líquida, calculada após o desconto do peso da carroceria, comprimento útil mínimo de 2.800 mm, largura útil mínima de 1.700 mm, laterais rebatíveis ou basculantes com altura mínima de 300 mm, assoalho de alta resistência, no mínimo 06 (seis) ganchos para amarração de carga, para-choque traseiro, protetor lateral, sinalização e demais acessórios obrigatórios exigidos pela legislação vigente.	UNIDADE	1	R\$ 283.966,67	R\$ 283.966,67

1.2. O quantitativo definido, correspondente a 01 (uma) unidade, decorre da demanda operacional identificada pela Secretaria de Obras e Saneamento, conforme diagnóstico e levantamento de necessidades detalhados no Item 7 do Estudo Técnico Preliminar, documento de planejamento integrante deste processo licitatório.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como COMUM, tendo em vista que seus padrões de desempenho, qualidade e conformidade técnica podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado para veículos leves de carga do tipo chassi-cabine, com implementação de carroceria metálica, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com a legislação de trânsito vigente, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O contrato decorrente desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, ou até o recebimento definitivo do veículo, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo da permanência das obrigações de garantia, assistência técnica, responsabilização por vícios, correções e demais obrigações pós-entrega previstas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e na legislação aplicável, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 283.966,67 (duzentos e oitenta e três mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), apurado por meio de pesquisa de preços realizada em conformidade com os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 793/2023, conforme memória de cálculo e documentação arquivadas nos autos do processo administrativo.

1.6. O licitante deverá apresentar proposta de preço unitário para o item objeto desta contratação. O quantitativo é fixo e corresponde à necessidade integral da Administração Municipal, sendo obrigatória a apresentação de proposta para a totalidade do item previsto no edital, sob pena de desclassificação.

1.7. O valor unitário de referência foi obtido por meio de pesquisa em fontes oficiais e públicas de consulta, notadamente o Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, o LicitaCon/RS Cidadão, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul — TCE/RS, e o Painel de Preços do Governo Federal, bem como por cotações junto a fornecedores do ramo, quando necessárias para complementar a amostra. A pesquisa observará data não superior a 12 (doze) meses anteriores à elaboração deste Termo de Referência, salvo justificativa expressa nos autos do processo administrativo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’).

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21).

4.1. O veículo a ser fornecido deverá atender integralmente aos parâmetros técnicos estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar e detalhados neste Termo de Referência, observando as exigências de potência, capacidade de carga, tração, carroceria, segurança, conformidade com os padrões de emissão de poluentes vigentes e adequação às normas de trânsito brasileiras aplicáveis. As especificações foram definidas com base nas necessidades operacionais da Secretaria de Obras e Saneamento de Capão da Canoa/RS, sendo vedada a imposição de exigências impertinentes ou que restrinjam indevidamente a competição, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea “d”, e art. 9º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. O objeto consiste no fornecimento de 01 (um) Caminhão Leve Chassi-Cabine, classificado como VUC — Veículo Urbano de Carga, novo, zero quilômetro, ano de fabricação/modelo igual ou posterior à data de realização do pregão, com cabine simples, no mínimo 02 (dois) lugares e 02 (duas) portas, motor a diesel com turbocompressor e Intercooler, potência mínima de 130 cv, torque mínimo de 26 kgfm, transmissão manual com no mínimo 06 (seis) velocidades, Peso Bruto Total — PBT máximo de 3.500 kg, entre-eixos mínimo de 2.400 mm e sistema de tração 4x4, atendendo à norma de emissões vigente no território nacional e às demais exigências legais aplicáveis.

4.3. O veículo deverá ser entregue devidamente implementado com carroceria aberta metálica em aço carbono, tipo grade baixa/carga seca, instalada e compatível com o chassi, com capacidade de carga útil mínima de 1.500 kg, líquida, calculada após o desconto do peso da carroceria, comprimento útil mínimo de 2.800 mm, largura útil mínima de 1.700 mm, laterais rebatíveis ou basculantes com altura mínima de 300 mm, assoalho de alta resistência e, no mínimo, 06 (seis) ganchos para amarração de carga.

4.4. A carroceria deverá possuir acabamento adequado ao uso externo, com proteção anticorrosiva, bem como para-choque traseiro, protetor lateral, sinalização e demais dispositivos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente, garantindo segurança, durabilidade e regularidade para circulação em vias públicas.

4.4.1. A instalação da carroceria deverá ser realizada de modo compatível com o chassi ofertado, observadas as orientações do fabricante ou implementador autorizado, não podendo comprometer a segurança, a dirigibilidade, a capacidade de carga, a regularidade perante os órgãos de trânsito ou a garantia do veículo.

4.5. Para comprovação da qualidade e da conformidade técnica do veículo ofertado, será admitida a apresentação de catálogo, ficha técnica, declaração do fabricante, certificação, laudo técnico ou documento equivalente emitido por entidade competente ou credenciada, nos termos dos arts. 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021. A Administração poderá exigir documentação técnica complementar ou realizar inspeção técnica do veículo ofertado pelo licitante provisoriamente vencedor, quando necessário à verificação do atendimento das especificações.

4.6. As verificações técnicas poderão abranger, entre outros aspectos, a motorização, potência, torque, transmissão, PBT, sistema de tração 4x4, dimensões do entre-eixos, capacidade de carga útil, dimensões da carroceria, tipo de carroceria, laterais rebatíveis ou basculantes, assoalho, ganchos de amarração, para-choque traseiro, protetor lateral, itens de segurança, documentação técnica e atendimento à legislação de trânsito e ambiental vigente.

4.7. O veículo entregue deverá conter, de forma legível, a identificação do fabricante, número de chassi, número de série, mês e ano de fabricação, bem como demais informações necessárias à rastreabilidade e incorporação ao patrimônio municipal. Não será admitida a entrega de veículo com sinais de uso anterior, recondicionamento, avarias de transporte, documentação incompleta ou qualquer desconformidade em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.8. Exige-se garantia mínima de fábrica de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo, sem custo adicional para o Município, incluindo atendimento técnico e substituição de componentes defeituosos dentro dos prazos previstos no edital e no contrato.

4.9. É vedada a indicação de marca ou modelo específico, salvo nas hipóteses legais excepcionais previstas no art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, sempre mediante justificativa formal. Todos os requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência referem-se a desempenho, capacidade operacional, segurança, durabilidade e conformidade normativa, sendo admitidos veículos de qualquer fabricante que atendam integralmente às especificações mínimas exigidas.

4.10. A Administração Municipal não exigirá garantia da contratação, considerando a natureza objetivamente definida do fornecimento, o regime de recebimento condicionado à conferência física e documental, à inspeção técnica e à garantia de fábrica do veículo, conforme faculdade prevista nos arts. 96 a 101 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.11. As exigências técnicas relativas à tração 4x4, ao PBT máximo de 3.500 kg, à potência mínima, ao torque mínimo e à capacidade de carga útil mínima deverão ser interpretadas como requisitos mínimos de desempenho vinculados à necessidade operacional da Secretaria de Obras e Saneamento, não constituindo indicação de marca ou modelo. A Administração deverá admitir qualquer veículo que comprove, por meio de documentação técnica, catálogo, ficha técnica, certificação ou documento equivalente, o atendimento integral às especificações deste Termo de Referência.

4.12. Serão admitidas soluções tecnicamente equivalentes ou superiores às especificações mínimas previstas neste Termo de Referência, desde que comprovem o atendimento integral à finalidade pública pretendida, à segurança operacional, à legislação de trânsito, às normas ambientais vigentes e à compatibilidade da carroceria com o chassi, sem prejuízo da análise técnica pela Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).

5.1. A execução contratual terá início com a emissão da Ordem de Fornecimento pela Administração Municipal, a partir da qual a contratada terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos para a entrega do veículo, devidamente emplacado e licenciado em nome do Município de Capão da Canoa/RS, sem ônus adicional à Administração, observadas as exigências do edital e da legislação de trânsito aplicável, em perfeitas condições de uso e acompanhado de toda a documentação exigida neste Termo de Referência. A execução deverá observar fielmente as cláusulas contratuais e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A entrega do veículo ocorrerá no Parque de Máquinas da Secretaria Municipal de Obras, localizado na Rua Luiz Alves Pereira, nº 1274, Bairro Parque Antártica, Capão da Canoa/RS, em dias úteis, dentro do horário de expediente da Administração Municipal. A contratada deverá agendar previamente a entrega com o fiscal designado, de modo a garantir a presença do servidor responsável pelo recebimento provisório no ato da entrega.

5.3. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega do veículo, após conferência física e documental e realização de inspeção técnica na presença do fiscal formalmente designado pelo Município, que verificará o pleno funcionamento do caminhão, a conformidade da carroceria aberta metálica instalada, os acessórios obrigatórios, os itens de segurança e o atendimento às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, o veículo entregue em desconformidade com o contratado.

5.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, após a confirmação de que todos os requisitos técnicos e documentais foram integralmente atendidos, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. A contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo, com atendimento técnico e substituição de componentes defeituosos em até 15 (quinze) dias corridos após comunicação formal pela Administração Municipal, sem qualquer ônus para o Município, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6. O veículo deverá ser entregue em plenas condições de funcionamento imediato, identificado com número de chassi, número de série, mês e ano de fabricação e demais informações necessárias à rastreabilidade e ao controle patrimonial. A conferência física abrangerá a verificação da carroceria instalada, da capacidade de carga, dos acessórios obrigatórios, dos dispositivos de segurança, da sinalização, do para-choque traseiro, do protetor lateral e do conjunto de documentação exigido. Qualquer divergência identificada no ato do recebimento será formalmente registrada e comunicada à contratada para providências imediatas.

5.7. O transporte do veículo até o local de entrega é de responsabilidade integral da contratada, que arcará com todos os custos e riscos decorrentes do deslocamento, incluindo eventuais avarias ocorridas durante o trajeto. Ao término da entrega, a contratada deverá recolher as embalagens e materiais utilizados no transporte, deixando o local em condições adequadas de uso.

5.8. No ato da entrega, a contratada deverá apresentar toda a documentação técnica exigida neste Termo de Referência, incluindo nota fiscal, manual do proprietário em língua portuguesa, certificados de garantia, documentação de registro e licenciamento em nome do Município, quando exigida, identificação do número de chassi e demais documentos comprobatórios do atendimento às normas técnicas, ambientais e de trânsito aplicáveis.

5.9. Como condição para a lavratura do termo de recebimento provisório, quando solicitado pela Administração, a contratada deverá prestar orientação técnica presencial aos condutores e servidores indicados pela Secretaria de Obras e Saneamento, abrangendo a operação segura do veículo, o uso adequado da carroceria aberta metálica, os procedimentos básicos de manutenção preventiva recomendados pelo fabricante e as condutas a serem adotadas em situações de emergência ou falha operacional.

5.10. Durante todo o período de garantia, a contratada deverá manter canal de atendimento ativo para solicitação de assistência técnica, com prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para o primeiro atendimento após a abertura do chamado pela Administração. Nos casos em que o veículo se encontre completamente inoperante, comprometendo a continuidade dos serviços da Secretaria de Obras e Saneamento, o prazo de atendimento será reduzido para 24 (vinte e quatro) horas contadas da comunicação formal.

5.11. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados pelo fiscal técnico formalmente designado pela Administração Municipal, ao qual competirá verificar o cumprimento das especificações técnicas deste Termo de Referência, registrar as ocorrências verificadas durante a execução, atestar a conformidade do veículo entregue e comunicar formalmente à contratada quaisquer inconformidades identificadas, fixando prazo razoável para a devida regularização, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º).

6.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

6.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.7. A indicação ou a manutenção do preposto da contratada poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro representante para o acompanhamento da execução contratual, nos termos do art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).

6.1.12. As comunicações entre a Administração Municipal e a contratada deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de meio eletrônico oficial indicado no edital ou no contrato, especialmente para notificações, registros de ocorrência, solicitação de providências, abertura de chamados de garantia e demais atos relacionados à execução contratual.

6.1.13. A Administração Municipal poderá convocar o representante ou preposto da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente nos casos de inconformidade técnica, atraso na entrega, pendência documental, necessidade de regularização do objeto ou atendimento de garantia.

6.1.14. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.1.14.1. O fiscal técnico do contrato estará presente no ato da entrega do veículo, procedendo à conferência física completa do conjunto entregue, verificando o estado geral de conservação, a integridade do caminhão, a conformidade da carroceria aberta metálica tipo grade baixa/carga seca, o funcionamento dos sistemas e dispositivos obrigatórios, bem como a correspondência dos dados de identificação do veículo, incluindo número de chassi, número de série, placa e demais registros necessários à incorporação do bem ao patrimônio municipal.

6.1.14.2. A participação do fiscal técnico nos testes operacionais realizados por ocasião da entrega é obrigatória, cabendo a ele verificar o pleno funcionamento do veículo em condições adequadas de operação, incluindo acionamento, direção, freios, iluminação, sinalização, tração 4x4, dispositivos de segurança, estabilidade da carroceria, laterais rebatíveis ou basculantes, ganchos de amarração e demais componentes exigidos neste Termo de Referência. Os resultados deverão ser registrados formalmente no termo de recebimento provisório, com identificação dos itens aprovados e daqueles que eventualmente demandem correção pela contratada antes do recebimento definitivo.

6.1.14.3. Durante o período de garantia, o fiscal do contrato será responsável por identificar, registrar e comunicar formalmente à contratada quaisquer falhas, defeitos, vícios ou comportamentos irregulares constatados no veículo ou na carroceria instalada, acompanhando o atendimento dos chamados dentro dos prazos estabelecidos neste instrumento e mantendo histórico atualizado das ocorrências, para fins de comprovação e eventual aplicação de sanções contratuais.

6.1.14.4. O fiscal administrativo do contrato verificará, por ocasião da entrega do veículo, a regularidade de toda a documentação apresentada pela contratada, incluindo nota fiscal, certificados de garantia do fabricante, manual do proprietário em língua portuguesa, documentação de registro e licenciamento em nome do Município, quando exigida, comprovantes técnicos da carroceria, identificação do número de chassi e demais documentos previstos neste Termo de Referência, sendo a conformidade documental condição indispensável para o encaminhamento do processo de pagamento.

6.1.15. O recebimento definitivo do veículo somente será lavrado após a confirmação de que o caminhão se encontra em pleno funcionamento, que a carroceria aberta metálica instalada atende integralmente às especificações contratadas, que toda a documentação técnica e fiscal exigida foi devidamente entregue, que a orientação técnica aos condutores e servidores indicados pela Secretaria de Obras e Saneamento foi realizada pelo fornecedor, quando exigida, e que todas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência foram integralmente atendidas, nos termos do item 5 deste instrumento, mediante lavratura de termo de recebimento definitivo assinado pelo servidor ou comissão formalmente designados pela Administração Municipal de Capão da Canoa/RS.

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

7.1. O adimplemento contratual será aferido pela entrega integral de **01 (um) Caminhão Leve Chassi-Cabine 4x4**, classificado como **VUC — Veículo Urbano de Carga**, devidamente implementado com carroceria aberta metálica tipo grade baixa/carga seca, emplacado em nome do Município quando previsto no edital, acompanhado de toda a documentação exigida e com funcionamento comprovado por meio de inspeção técnica realizada na presença do fiscal designado. Verificadas essas condições, estará autorizada a emissão do documento de cobrança pela contratada, observados os procedimentos de recebimento provisório e definitivo previstos no art. 140, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021. O pagamento respeitará a ordem cronológica por categoria contratual, na forma do art. 141 do mesmo diploma legal.

7.2. A medição será qualitativa e quantitativa, levando em consideração a conformidade física, técnica e documental do veículo entregue com as especificações deste Termo de Referência, o atendimento integral aos requisitos mínimos definidos no Estudo Técnico Preliminar e a comprovação do pleno funcionamento do caminhão e da carroceria instalada. Qualquer veículo entregue em desacordo com as condições contratadas poderá ser rejeitado total ou parcialmente, nos termos do art. 140, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. Recebimento e verificações técnicas:

7.3.1. Recebimento provisório: será realizado pelo fiscal do contrato no ato da entrega do veículo, compreendendo a conferência física, quantitativa e documental do caminhão, com verificação da integridade do veículo, da carroceria aberta metálica instalada, dos acessórios obrigatórios, dos dispositivos de segurança, da sinalização, do para-choque traseiro, do protetor lateral, da tração 4x4 e da correspondência entre o bem entregue e as especificações contratadas, bem como a conferência da documentação técnica apresentada e a compatibilidade com a Ordem de Fornecimento emitida pela Administração.

7.3.2. Recebimento definitivo: será formalizado por servidor ou comissão designada, mediante lavratura de termo detalhado que ateste o cumprimento integral de todas as exigências técnicas e contratuais, abrangendo a confirmação do pleno funcionamento do veículo, a regularidade da documentação entregue, incluindo manual do proprietário em língua portuguesa, certificados de garantia, nota fiscal, Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo em nome do Município de Capão da Canoa/RS, quando exigido, e comprovação da orientação técnica prestada aos condutores ou servidores indicados pela Secretaria de Obras e Saneamento, quando prevista.

7.3.3. Ensaios e testes: salvo disposição em contrário no edital, todos os custos relacionados à inspeção técnica, aos testes operacionais e às verificações necessárias à comprovação do pleno funcionamento do veículo, da carroceria instalada e dos equipamentos obrigatórios correrão exclusivamente por conta da contratada, nos termos do art. 140, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Documentos exigidos para liquidação da despesa, nos termos do art. 146 da Lei Federal nº 14.133/2021:

7.4.1. Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao veículo fornecido, com descrição detalhada do item, quantidade e valor unitário, acompanhada dos dados de identificação do veículo, incluindo número de chassi, número de série e placa, quando disponível;

7.4.2. Termo de Recebimento Definitivo assinado pelo servidor ou comissão designada, atestando o pleno funcionamento do veículo, a conformidade da carroceria instalada e o atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

7.4.3. Documentação técnica exigida neste instrumento, compreendendo manual do proprietário em língua portuguesa, certificados de garantia do fabricante, documentação de registro e licenciamento em nome do Município, quando exigida, além de certificados, laudos ou documentos de conformidade com as normas técnicas, ambientais e de trânsito aplicáveis, quando cabíveis;

7.4.4. Comprovante de realização da orientação técnica presencial aos condutores ou servidores indicados pela Secretaria de Obras e Saneamento, quando exigida neste Termo de Referência;

7.4.5. Checklist de verificação técnica e registros das inspeções realizadas por ocasião do recebimento provisório, devidamente assinados pelo fiscal designado e pelo representante da contratada.

7.5. Condições de pagamento:

7.5.1. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do veículo e a regular liquidação da despesa, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica acompanhada de toda a documentação exigida, observada a ordem cronológica por categoria contratual prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5.2. Não será admitido pagamento antecipado, sendo o pagamento condicionado ao recebimento definitivo do veículo, à regular liquidação da despesa e à apresentação da documentação fiscal e técnica exigida neste Termo de Referência, ressalvadas apenas as hipóteses expressamente autorizadas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e devidamente justificadas nos autos.

7.6. Constatadas não conformidades no ato da entrega, seja em relação às especificações técnicas do veículo, à carroceria instalada, à ausência de acessórios obrigatórios ou à irregularidade dos documentos exigidos, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente o objeto, exigir sua substituição ou regularização e, quando cabível, promover a glosa das parcelas não aceitas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme art. 140, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021).

8.1. O veículo objeto deste Termo de Referência é classificado como bem **COMUM**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade e conformidade técnica podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado de veículos leves de carga, do tipo chassi-cabine, com implementação de carroceria aberta metálica. Em razão dessa classificação, a modalidade adequada para a presente contratação é o **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos do art. 29, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.2. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento de **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA, SEM ADOÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o art. 34, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que a contratação compreende a aquisição de 01 (um) Caminhão Leve Chassi-Cabine 4x4, classificado como VUC — Veículo Urbano de Carga, zero quilômetro, com carroceria aberta metálica tipo grade baixa/carga seca, conforme quantitativo e especificações técnicas estabelecidos neste Termo de Referência.

8.2.1. A Administração poderá exigir, de forma motivada, a apresentação de documentação técnica complementar, inclusive catálogo, prospecto, ficha técnica ou manual técnico em formato digital, bem como declaração do fabricante, laudo, certificação ou documento equivalente, a fim de comprovar o atendimento das especificações exigidas para o veículo e para a carroceria instalada. Também poderá ser exigida a realização de inspeção técnica do veículo ofertado pelo licitante provisoriamente vencedor, nos termos do art. 41, inciso II e parágrafo único, e do art. 42, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.2. A documentação técnica apresentada deverá permitir a verificação objetiva da conformidade do veículo ofertado com as especificações deste Termo de Referência, especialmente quanto ao tipo chassi-cabine, tração 4x4, motorização a diesel, potência mínima, torque mínimo, transmissão, Peso Bruto Total — PBT, entre-eixos, capacidade de carga útil, dimensões e características da carroceria aberta metálica, laterais rebatíveis ou basculantes, ganchos de amarração, para-choque traseiro, protetor lateral, acessórios obrigatórios, sistemas de segurança e atendimento aos padrões de emissão de poluentes estabelecidos pela legislação ambiental vigente.

8.2.3. Constatada a desconformidade do veículo ofertado com as exigências previstas neste Termo de Referência, a proposta poderá ser desclassificada, observadas as disposições do edital, assegurado o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis, com a convocação do licitante subsequente na ordem de classificação.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional;

8.11. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.12. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.17. Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.18. Declaração Unificada;

8.19. Certidão negativa correcional da **empresa e dos sócios** (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) , mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

8.20. Certidão emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INÍCIO DO SERVIÇO

9.1. Previamente à emissão da Ordem de Fornecimento, a Administração Municipal designará formalmente o gestor e os fiscais do contrato, com definição clara de atribuições e respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.1. A contratada deverá indicar preposto com poderes de representação para acompanhar a execução do fornecimento do veículo, comunicando seus dados de identificação e contato à Administração por meio de carta formal, conforme art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.2. A contratada apresentará documentação comprobatória da garantia contra defeitos de fabricação do veículo, assegurando o prazo mínimo de 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo, com prestação de atendimento técnico e substituição de componentes defeituosos dentro dos prazos previstos no edital e no contrato, sem qualquer ônus para o Município, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.3. A comprovação da qualidade e da conformidade técnica do veículo ofertado poderá ser feita por qualquer dos meios previstos no art. 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, admitindo-se catálogo, ficha técnica, manual técnico, certificação, laudo técnico idôneo, declaração do fabricante ou documento similar emitido por instituição oficial competente ou entidade credenciada, que demonstre o atendimento às especificações exigidas neste Termo de Referência.

9.2. A Administração poderá exigir, de forma motivada, a apresentação de documentação técnica complementar, inclusive catálogo, prospecto, ficha técnica, datasheet ou manual técnico em formato digital, bem como realizar inspeção técnica do veículo ofertado pelo licitante provisoriamente vencedor, nos termos dos arts. 41, inciso II, e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, a fim de verificar a conformidade do caminhão e da carroceria instalada com as especificações exigidas.

9.2.1. O licitante classificado em primeiro lugar poderá ser convocado para apresentar documentação técnica complementar do veículo ofertado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da convocação, preferencialmente em meio digital. A avaliação obedecerá aos critérios estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar, neste Termo de Referência e no Edital, verificando-se, no mínimo, a motorização, potência, torque, transmissão, PBT, sistema de tração 4x4, entre-eixos, capacidade de carga útil, dimensões e características da carroceria aberta metálica, laterais rebatíveis ou basculantes, ganchos de amarração, para-choque traseiro, protetor lateral, acessórios obrigatórios, sistemas de segurança e conformidade com os padrões de emissão de poluentes vigentes. A reprovação implicará na desclassificação do licitante e na convocação do subsequente na ordem de classificação, observado o mesmo procedimento.

9.2.2. A contratada apresentará, quando solicitado pela Administração, o seguinte dossiê técnico do veículo ofertado:

9.2.2.1. Catálogo, datasheet, ficha técnica, prospecto ou manual técnico do fabricante, preferencialmente em formato digital, contendo as características técnicas do veículo, incluindo motor, potência, torque, transmissão, sistema de freios, suspensão, PBT, tração 4x4, entre-eixos, capacidade de carga e demais dados necessários à comprovação do atendimento das especificações;

9.2.2.2. Documentação técnica da carroceria aberta metálica tipo grade baixa/carga seca, contendo dimensões úteis, capacidade de carga útil, material construtivo, características do assoalho, laterais rebatíveis ou basculantes, ganchos de amarração, para-choque traseiro, protetor lateral e demais elementos exigidos neste Termo de Referência;

9.2.2.3. Certificados, laudos ou documentos de conformidade com as normas técnicas, ambientais e de trânsito aplicáveis, quando exigíveis para a categoria do veículo ou para a implementação instalada;

9.2.2.4. Manual do proprietário ou manual técnico do veículo, em língua portuguesa, contendo orientações de operação, segurança e manutenção preventiva;

9.2.2.5. Declaração de garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, sem ônus para o Município, com indicação das condições de atendimento e assistência técnica;

9.2.2.6. Sempre que solicitado pela Administração, declaração de cumprimento das exigências legais aplicáveis ao objeto, bem como dados cadastrais e bancários necessários ao faturamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.3. A contratada deverá formalizar o aceite do cronograma de entrega do veículo, compatível com o modelo de execução e os prazos de recebimento previstos neste Termo de Referência, indicando as etapas previstas para o fornecimento, a realização da inspeção técnica e, quando exigida, a orientação técnica aos condutores ou servidores indicados pela Secretaria de Obras e Saneamento.

9.3. O início do fornecimento ficará condicionado à emissão da Ordem de Fornecimento pelo gestor ou fiscal do contrato e ao cumprimento integral das exigências documentais previstas neste tópico, não sendo admitido o início da execução sem a formalização dessas condições.

9.3.1. O recebimento do veículo observará o Capítulo IX da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 140, com recebimento provisório realizado pelo fiscal designado após a entrega, inspeção técnica e verificação documental, e recebimento definitivo por servidor ou comissão designada, mediante lavratura de termo detalhado, sendo assegurada à Administração a possibilidade de rejeição total ou parcial do objeto entregue em desconformidade com as especificações contratadas.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: Secretária de Obras e Saneamento.

II) Fonte de Recursos: (494) – 1.500.0000.0000

III) Programa de Trabalho: ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO – OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

IV) Elemento de Despesa: 4.4.90.52

Capão da Canoa/RS, 18 de maio de 2026.

Éber Cardoso da Rosa
Servidor Público

Floriano Pires da Rosa Junior
Secretário de Obras e Saneamento